



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

LEI N.º 764/2015.

Data: 04 de Agosto de 2015

SÚMULA: “Inclui cargos no anexo primeiro da Lei nº 737/2015 e dá outras providências”.

A **Câmara Municipal** aprovou e **ARION SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam incluídos os seguintes cargos no anexo primeiro da Lei 737/2015, a lei que em súmula “DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO DENOMINAÇÃO	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS	QUANTIDADES
Odontólogo	40 horas	R\$ 3.600,00	02
Fonoaudiólogo	40 horas	R\$ 3.000,00	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO DENOMINAÇÃO	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS	QUANTIDADES
Professor de	30 horas	R\$ 1.775,66	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

Matemática			
Professor de Pedagogia (Escola José Roberto Ferreira)	30 horas	R\$ 1.775,66	02
Professor de Pedagogia – Educação infantil	30 horas	R\$ 1.775,66	02
Técnico Administrativo não profissionalizado (São José do Apuy)	30 horas	R\$ 986,47	01

Art. 2º - Demais disposições da Lei permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Agosto de 2015

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal